

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**  
**MDOC005 - PROJETO BÁSICO\***

\* Planejamento de contratações/prorrogações com base na Lei 8.666/93, na Resolução CNJ nº 182/2013 e na Portaria PRESI nº 106 de 09 de junho de 2016.

PROAD: 18614/2023

PAC: ID 15900

## **1. Objeto da Contratação**

Contratação por 18 meses adicionais de garantia para os equipamentos Storage que armazenam os dados dos sistemas de TIC do TRT12, judiciários e administrativos, instalados no Datacenter Principal e Datacenter Auxiliar do Tribunal, em Florianópolis, com contrato de suporte na modalidade de atendimento de chamados 24x7 e substituição de peças de hardware no próximo dia útil.

## **2. Características da Solução**

Conforme o Termo de Referência do TRT18, Anexo V - 2. Detalhamento dos Serviços:

### **2.1. Especificação Técnica Detalhada**

#### **Detalhamento dos Serviços**

2.1.1. O serviço deverá possibilitar a abertura de chamados para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.

2.1.2. Os chamados técnicos serão abertos por um dos integrantes da equipe de gestão da contratação, na forma descrita nos itens deste documento.

2.1.3. Nos casos de renovação de garantia com o fabricante, o CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem

necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não há limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

2.1.4. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento do chamado pela equipe técnica do CONTRATANTE, a categoria do chamado (software ou hardware), a severidade e a forma de atendimento (remoto ou on-site).

2.1.5. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

2.1.6. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas da CONTRATANTE, que poderá se dar por qualquer um dos meios descritos no item “MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO” deste documento, com o deslocamento do técnico até as dependências da CONTRATANTE, dependendo da severidade e da natureza da demanda.

2.1.7. Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo iniciará a partir da data e hora do contato telefônico.

2.1.8. Os chamados serão classificados em níveis de severidade descritos no item “CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE” deste documento.

2.1.9. Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao Órgão, e deverá ser prestado, no mínimo, apoio técnico remoto via telefone, via acesso ou sessão remota, quando se tratar de alterações ou configurações de software.

2.1.10. A data e horário efetivos para a execução das atividades de manutenção preventiva ou corretiva dependerá de agendamento previamente acordado entre o técnico da CONTRATADA e a área técnica deste Tribunal.

2.1.11. A Contratada deverá providenciar o deslocamento de peças ou equipamentos para substituição bem como seu retorno sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

2.1.12. Todas as peças, equipamentos, componentes ou módulos utilizados/substituídos nos reparos deverão ser originais do fabricante, sem uso anterior, sem ônus para o Regional e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

2.1.13. Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser novos, originais e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes nos equipamentos, sem ônus para o Tribunal. No caso de componentes, peças ou materiais que não tenham mais disponibilidade para aquisição devido ao fim de vida (“End of Life”) do item, serão aceitos itens reconicionados ou usados, desde que suas características de funcionamento (performance, capacidade) sejam similares ao mesmo item em estado de novo.

2.1.14. Em caso de novos equipamentos, os mesmos devem ser compatíveis com os demais ativos de data center de cada Órgão participante. Ficará a cargo da CONTRATADA a verificação de compatibilidade antes da efetivação da reposição. Caso o sistema ofertado não tenha sua compatibilidade verificada, o correto funcionamento de todas as funcionalidades do sistema ofertado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá empreender todos os esforços necessários para entregar o sistema em pleno funcionamento, sob pena de arcar com as multas contratuais relativas a quebra de contrato.

2.1.15. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a instalação, em caráter provisório,

de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

2.1.16. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o centro de atendimento da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fazer a justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados que deverá ser apresentada ao setor competente do CONTRATANTE que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada.

2.1.17. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.

2.1.18. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, através de funcionários habilitados e credenciados para tal. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos pelos Correios, para que haja substituição por parte do CONTRATANTE. O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelos Correios.

2.1.19. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes.

2.1.20. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

2.1.21. Antes de findar o prazo fixado para atendimento, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

2.1.22. Em caso de necessidade de nova instalação e/ou configuração os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE, por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pela própria fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante.

2.1.23. Sendo necessária a parada da rede de computadores, os serviços deverão, preferencialmente, ser realizados em horários fora do expediente normal.

2.1.24. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download para o Tribunal, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.

2.1.25. Eventuais problemas identificados durante as manutenções preventivas deverão, se possível, ser sanados de imediato. Caso contrário, deverá ser aberto chamado para posterior manutenção corretiva.

2.1.26. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após o aceite do técnico responsável do Órgão e o término de atendimento, contemplando a substituição de peças ou realização de procedimentos que solucionem definitivamente a ocorrência, com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

2.1.27. No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar e enviar à CONTRATANTE um relatório de ocorrência onde conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do

chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

## **2.2. Quantidade Mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle**

2.2.1. Para cada ativo deve ser verificado o Part Number correspondente ou a quantidade de itens descrita.

## **2.3. Garantias**

2.3.1. A garantia compreende o material e serviços necessários para restabelecer o perfeito funcionamento da solução, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para os Tribunais.

2.3.2. A garantia de hardware será do tipo “on-site”, realizada pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa e deverá ser prestada nos endereços de cada Regional, conforme listado neste Termo de Referência.

2.3.3. Será considerado atendimento “on-site”, o envio e a configuração (remota ou pré-instalada) de um equipamento equivalente ou superior ao defeituoso, cabendo à equipe técnica do Regional apenas a ativação física do equipamento.

2.3.4. O serviço de garantia será prestado no regime de 24x7x365 (24 horas do dia x 7 dias da semana x 365 dias no ano) e consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso de o modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital.

2.3.5. Os serviços e peças devem possuir garantia mínima de 90 (noventa dias) a contar da data de execução ou entrega.

2.3.6. A tabela abaixo indica o modelo de contratação :

Tabela 1 - Modelo de contratação

ITENS DA TABELA	SOLUÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO	VIGÊNCIA
14 a 47 - Storage	Renovação de garantia dos equipamentos diretamente com o fabricante	Anual	Até 3 anos

2.3.7. No caso das contratações de serviços de suporte e manutenção via broker a CONTRATADA poderá fornecer serviços alternativos aos dos fabricantes, sem prejuízo da qualidade e aderente às especificações do Edital, com garantia de total disponibilidade dos equipamentos, não sendo necessária a apresentação de declaração de parceria com o fabricante, tampouco a garantia integral do FABRICANTE.

2.3.8. No caso das contratações de serviços de suporte e manutenção junto aos fabricantes:

2.3.8.1. O serviço de garantia deverá abranger os defeitos de hardware e de software, através de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem representar quaisquer ônus para o Tribunal.

2.3.8.2. Os serviços a serem contratados deverão iniciar imediatamente após a expiração dos suportes vigentes junto aos fabricantes.

2.3.8.3. A garantia deverá ser comprovada por meio de declaração oficial do fabricante garantindo o fornecimento do serviço de garantia, manutenção e suporte, que deverá ser entregue no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

2.3.8.4. Os serviços fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral do FABRICANTE, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, construção, montagem ou transporte, desgaste ou uso, durante toda a vigência contratual.

2.3.8.5. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA uma comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução.

2.3.8.6. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte onsite da solução.

2.3.8.7. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações e correções do conjunto de softwares por ele cobertos (updates, upgrades e releases), bem como a documentação correspondente (inclusive mídias originais), sem ônus à CONTRATANTE

2.3.8.8. A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

2.3.8.9. Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizada para download, todo suporte visando a instalação e a configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.

2.3.9. Os drivers e firmwares devem estar disponíveis para download de versões atualizadas durante o período de garantia dos equipamentos, dando direito às novas versões e correções de software junto ao fabricante que mantenham compatibilidade com o hardware adquirido.

2.3.10. O FABRICANTE e a CONTRATADA serão solidários nas responsabilidades advindas da garantia e suporte técnico por todo o prazo do contrato.

2.3.11. Especificamente para os itens 3 a 47 - Rede LAN e Storages (TABELA 04, no item 12.1 do Termo de Referência do TRT18):

2.3.12.1 O serviço de suporte técnico corretivo compreendendo procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos

da solução contratada (Software e Hardware), deverá ser prestado pelos seus respectivos fabricantes tais como:

2.3.12.2. Hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

2.3.12.3. Software: reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software (exceto sistema operacional), atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

2.3.12.4. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

2.3.12.5. Por se tratar de serviços de manutenção e suporte e conseqüentemente por respeito à compatibilidade técnica do equipamento já adquirido, o pacote de serviços a ser fornecido para a os equipamentos dos itens 3 a 10 deve ser o Huawei Hi-Care Onsite Premier.

2.3.12.6. Por se tratar de um serviço de manutenção e suporte e conseqüentemente por respeito à compatibilidade técnica do equipamento já adquirido, o pacote de serviços a ser fornecido para o item 11 (TABELA 04, no item 12.1 deste Termo de Referência) deve ser o Huawei Hi-Care Basic.

## **2.4. Critério de Aceitação – Métrica e Periodicidade**

### **REDE LAN E STORAGES:**

Tabela 2 - Métrica e Periodicidade

ITEM	DESCRIÇÃO															
1	Os chamados deverão obedecer os seguintes prazos:															
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nível de Prioridade</th> <th>Cobertura</th> <th>Tempo de resposta</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Prioridade 1</td> <td>24x7</td> <td>30 minutos</td> </tr> <tr> <td>Prioridade 2</td> <td>24x7</td> <td>60 minutos</td> </tr> <tr> <td>Prioridade 3</td> <td>9x5</td> <td>2 horas</td> </tr> <tr> <td>Prioridade 4</td> <td>9x5</td> <td>NBD (Next Business Day)</td> </tr> </tbody> </table>	Nível de Prioridade	Cobertura	Tempo de resposta	Prioridade 1	24x7	30 minutos	Prioridade 2	24x7	60 minutos	Prioridade 3	9x5	2 horas	Prioridade 4	9x5	NBD (Next Business Day)
	Nível de Prioridade	Cobertura	Tempo de resposta													
	Prioridade 1	24x7	30 minutos													
	Prioridade 2	24x7	60 minutos													
	Prioridade 3	9x5	2 horas													
	Prioridade 4	9x5	NBD (Next Business Day)													
	Prioridade 1: Há impacto crítico na operação de negócio.															
	Prioridade 2: Operação é impactada negativamente. Performance degradada ou severamente limitada.															
	Prioridade 3: Falhas de impacto limitado com pouco ou nenhum impacto na operação.															
Prioridade 4: Informações, assistência com funcionalidades, operação ou configuração e demais dúvidas ou questões.																
2	Para os chamados de Prioridades 1 e 2, caso o fabricante determine que atendimento <i>on site</i> é necessário, o técnico deverá chegar ao local de atendimento em até 08 (oito) horas. Para os chamados de Prioridades 3 e 4, caso o fabricante determine que atendimento <i>on site</i> é necessário até antes das 15h (no horário do local do atendimento), o técnico deverá chegar ao local de atendimento no próximo dia útil (NBD)															
3	A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, na hipótese do mesmo equipamento apresentar defeito por 02 (duas) ou mais vezes dentro de um período de 20 (vinte) dias corridos.															

### 2.4.1. Metodologia de Avaliação da Qualidade

Após o encerramento de cada período mensal de execução contratual:

2.4.1.1 A contratada fornecerá ou disponibilizará, em até cinco dias úteis após o encerramento do período mensal de execução contratual, conforme os canais elencados no item 4 deste documento, o Relatório de Ocorrências contendo lista de chamados realizados no período em análise, contendo, no mínimo as informações do modelo abaixo:

- Número do protocolo do chamado;
- Data e hora de abertura do chamado;
- Data e hora em que o chamado foi solucionado;
- Descrição do chamado;
- Classificação do chamado

2.4.1.2. Após o recebimento/disponibilização do Relatório de Ocorrências, o fiscal técnico do contrato realizará a contraposição daquele documento, por ele mantido, que controla a abertura de chamados do Tribunal do período em análise.

2.4.1.3. Os chamados que se encontrarem discrepantes serão comunicados para a empresa para que se manifestem a respeito no prazo de três dias úteis.

2.4.1.4. Passado o prazo de três dias úteis, sem a manifestação da empresa, considerar-se-á o prazo apresentado pelo Tribunal.

2.4.1.5. O Fiscal Técnico elaborará a Declaração de Prestação de Serviços, onde serão consolidados os Relatórios de Ocorrências. Nele constará planilha como o modelo seguinte:

Tabela 3 - Modelo de planilha para relatório de ocorrências

<b>ID do Chamado</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>	<b>Data/Hora Atendimento</b>	<b>Data/Hora Solução</b>	<b>Estado</b>

2.4.1.6. A equipe responsável pela fiscalização do contrato irá monitorar e medir os níveis de serviço e garantir que os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS sejam mantidos mensalmente. Serão considerados os níveis mínimos de serviço e indicadores definidos no item 5.

2.4.1.7. Os chamados que se encontrarem em desacordo com os critérios de aceitação determinados no item 5 serão objeto de cálculo de glosas pelo fiscal técnico e, se for o caso, de abertura de processo, pelo gestor do contrato, com para aplicação de penalidade cabível.

2.4.1.8. No caso dos Storages, o fornecimento de relatórios deverá ser semestral ao longo do contrato. Os relatórios devem incluir informações de tendência, análises e identificação de oportunidades de otimização do ambiente. As informações de performance, hardware, logs e outras informações necessárias para prestação de serviço de TAM devem ser transmitidas de forma segura via web (https) através do sistema de call home do fabricante de modo que não seja

necessário acesso humano aos sistemas da Contratada de forma manual seja através de VPN, meios offline, ou outros meios não automatizados. O licenciamento de ferramentas necessárias para atividade do TAM deve ser fornecido sem custo adicional para a CONTRATANTE.

#### **2.4.2. Prazo e condições de entrega**

Conforme o Termo de Referência do TRT18, Anexo V - 1. Entrega e Prorrogações.

2.4.2.1. O prazo para a entrega do objeto será de 20 dias (vinte) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento de serviços a ser elaborada pelo Tribunal e encaminhada à CONTRATADA.

2.4.2.2. Deverão ser enviados para o e-mail [infra@trt12.jus.br](mailto:infra@trt12.jus.br) os Part Numbers de renovação de garantias, referentes ao TRT12, nos casos necessários.

2.4.2.3. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

2.4.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

2.4.2.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

2.4.2.6. Eventual pedido de prorrogação, referente ao TRT12, deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Rua Esteves Júnior, 395 - Centro -

CEP 88015-905 / Florianópolis-SC, telefones: (48) 3216-4125, e-mail: infra@trt12.jus.br

2.4.2.7. Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone, correio eletrônico, web site (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

#### **2.4. Critério de Habilitação dos Proponentes**

Seguem as condições complementares de habilitação/contratação estabelecidas pelo TRT18 constam no Item 7 do TR do órgão Gerenciador e são integralmente transcritas abaixo:

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação:

I) Da qualificação técnica:

A qualificação técnico-operacional será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, serviço de manutenção e suporte técnico em equipamentos de modelo e dimensões similares, dos mesmos fabricantes, pertencentes ao grupo ou item para o qual a empresa sagrou-se vencedora, destinado no mínimo a:

- Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços; e
- Substituição de equipamentos defeituosos ou danificados;

Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em nome da proponente e elaborados em papel timbrado da empresa emitente. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar, por pelo menos um ano, para, no mínimo, a quantidade de equipamentos similares em arquitetura e capacidade aos descritos na tabela abaixo.

Tabela 4 - Equipamentos e quantitativos

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QUANTITATIVO MÍNIMO*</b>
-	1	SWITCH FIBRE CHANNEL 24 PORTAS MDS-9148S	2
-	2	SWITCH FIBRE CHANNEL 48 PORTAS MDS-9148S	3
1	3	SWITCH - HUAWEI S12708	2
1	4	SWITCH - HUAWEI S12704	1
-	11	SWITCH - HUAWEI S6720-30C-EI-24S	4
3	14	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6	2
4	20	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5	2
5	39	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3	1
6	48	CHASSI HUAWEI - FUSIONSERVER E9000	1
-	51	SERVIDOR EM RACK - LENOVO THINKSYSTEM SR630	5
-	52	SERVIDOR EM RACK - 2 SOCKETS - HPE PROLIANT DL 360 GEN 10	1
-	53	SERVIDOR EM RACK - 2 SOCKETS - HPE PROLIANT DL 560 GEN 10	1

\*10% arredondado para cima das quantidades totais de equipamentos descritas no ANEXO VII do Termo de Referência do TRT18.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

II) Da qualificação técnico-profissional:

A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, à época da assinatura do contrato, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, os seguintes profissionais:

Tabela 5 - Qualificação técnico-profissional

ITENS DE ATIVOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
14 a 47 - Storages	Técnico com certificação válida no nível equivalente a “Professional” ou superior no respectivo equipamento objeto do chamado, comprovada por título reconhecido pelo fabricante do sistema, para atender aos chamados, tanto remota como presencialmente.
1 e 2 - SAN	Técnico com certificação válida no nível equivalente a “Professional” ou superior no respectivo equipamento objeto do chamado, comprovada por título reconhecido pelo fabricante do sistema, para atender aos chamados, tanto remota como presencialmente.
3 a 13 - LAN	Técnicos com certificação máxima disponível pelo fabricante da solução ofertada, podendo comprovar através de certificados emitidos pelo fabricante. Esta solicitação visa manter o nível de suporte técnico necessário durante toda a vigência do contrato.
48 a 50 - Chassis e Lâminas	Técnico com certificação válida no nível equivalente a “Professional” ou superior no respectivo equipamento objeto do chamado, ou equipamentos com características similares, comprovada por título reconhecido pelo fabricante do sistema, para atender aos chamados, tanto remota como presencialmente.
50 a 53 - Servidores em Rack	Técnico com certificação válida no nível equivalente a “Professional” ou superior no respectivo equipamento objeto do chamado, comprovada por título reconhecido pelo fabricante do sistema, para atender aos chamados, tanto remota como presencialmente.

A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social
- b) Ficha do Empregado
- c) Contrato de Trabalho
- d) Registro em CTPS ou;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços.

III) Da qualificação econômica-financeira:

A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- i) O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).
  - ii) Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.
- b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:
- i) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

- ii) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

- iii) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

- d) As fórmulas referidas na alínea “c”, supra, deverão estar aplicadas em

- memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;
- i. Ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;
  - e) Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado com os respectivos documentos em apreço;
  - f) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **3. Fundamentação da Contratação**

#### **3.1. Motivação**

Cientes que o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - informatizou o funcionamento da prestação jurisdicional na Justiça do Trabalho, e hoje, tanto os processos Trabalhistas quanto os Administrativos dependem dos ativos de TIC para seu funcionamento.

Considerando ainda que a infraestrutura atual dos sistemas de TIC mantém os dados do TRT12 armazenados em equipamentos Storage instalados nos dois centros de processamento de dados do TRT12 em Florianópolis.

Somados aos sistemas administrativos do TRT12, incluindo folha de pagamento de pessoal, que também são também informatizados, os equipamentos Storage guardam todos os processos administrativos e informações dos magistrados e servidores do quadro deste Egrégio.

No que tange os Tribunais do Trabalho, a solução de Storage é dada como o padrão para armazenamento de dados, com os equipamentos em uso adquiridos por meio de Ata de Registro de Preços Nacional, resultante no contrato RP 10969/2018.

Tais equipamentos ainda atendem com relação a performance e capacidade e apesar de quase 5 anos de uso ininterrupto, foi realizada nova ação nacional para extensão de garantia dos aparelhos a fim de estender o seu uso na JT.

Por fim, considerando que a solução de equipamentos Storages é crítica para a manutenção da prestação jurisdicional e que os dados do Tribunal ficam comprometidos em caso de falha destes mecanismos, é imprescindível assegurar

que eles permaneçam com contrato de garantia do fabricante, com direito de atualizações de software, resolução de problemas e de substituição de peças de hardware defeituosas.

### 3.2. Benefícios da Contratação

A contratação de extensão de garantia diretamente com o Fabricante aproveita os equipamentos que apresentam funcionamento satisfatório, não sendo necessários novos investimentos, assim como garante a reposição de peças novas e originais e atualizações de versões dos equipamentos.

Garante também o monitoramento pró-ativo dos equipamentos, com abertura automática de chamados em caso de falhas, o que diminui o tempo de eventual indisponibilidade e eleva a rapidez para o atendimento.

### 3.3. Alinhamento Estratégico

A ação está relacionada com os seguintes objetivos da estratégia do TRT/SC 2021- 2026<sup>1</sup>:

- Garantir a duração razoável do processo;
- Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados.

### 3.4. Referência aos estudos preliminares

Os Estudos Técnicos Preliminares desta contratação constam no PROAD 18614/2023.

### 3.5. Quantitativo

Tabela 6 - Quantitativo para o TRT12

GRUPO 5 - VIGÊNCIA 18 MESES						
ITEM	05 - STORAGE TIPO III - CATSER 27740	EQUIPMENT ITEM	SERVICE ITEM	ANO	ATIVO	QUANT.
39	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - BASIC	88034NKL	88134UHK	1,5	2	3

<sup>1</sup> O plano estratégico 2021 - 2026 do TRT12 está disponível em:  
<https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2021-05/PEI-TRT12%202021-2026%20v1.pdf>

	SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO					
40	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - HYPERSNAP LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88033NAS	88134UHK	1,5	2	3
41	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - ULTRAPATH SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88033NBB	88134UHK	1,5	2	3
42	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - HYPERCLONE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034NGS	88134UHK	1,5	2	3
45	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - DORADO V3 SSD SAS DISK ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02350RMH	88134ULF	1,5	12	18
46	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - DUAL CONTROLLER 3U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02351LVD	88134ULF	1,5	6	9
47	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - 3.84TB SSD SAS DISK UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352ANH	88134ULF	1,5	270	405

A quantidade a ser contratada é calculada multiplicando a quantidade de equipamentos pelo tempo de suporte e garantia, que neste caso será de 18 meses (1,5 anos), pois os equipamentos tem data de *End of Support* (EOS) prevista para 30/6/2025.

### **3.6. Relação entre demanda prevista e quantidade contratada**

A demanda tem como objetivo a contratação de extensão de garantia para os storages de dados do Datacenter Principal e Datacenter Auxiliar do Tribunal, a contratação será pelo fabricante com a aquisição do pacote de suporte Huawei Hi-Care On Site Premier.

Pretende-se um prazo mínimo de 18 (dezoito) meses para vigência do contrato.

### **3.7. Critérios de Seleção do Fornecedor**

O TRT 18 realizou pregão eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, considerando o critério de menor preço por grupo.

### **3.8. Análise do atendimento a políticas socioambientais**

O TRT18, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços 64/2023-B, não estabeleceu critérios de sustentabilidade para a presente contratação. Entretanto, a realização de Compra Nacional, por intenção de registro de preço, é citada como prática sustentável no inciso V, do artigo 20 da Resolução CNJ nº 400/2021 e também no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU:

Promovendo-se compras compartilhadas, além de poder aproveitar a expertise de órgãos ou entidades que se encontram mais avançados em termos de contratações públicas sustentáveis, ganha-se em escala, reduzindo o preço dos bens e serviços com critérios de sustentabilidade. A expertise de uma entidade passa para a outra e assim por diante. Sem dúvida que isso acelera o processo de incremento da aplicação dos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações do Setor Público. Para tanto, pode-se usar o Sistema de Registro de Preços, que vem prestigiando a Intenção de Registro de Preços (IRP), para angariar cada vez mais órgãos e entidades participantes, em detrimento dos caronas.

### **3.9.Conformidade Técnica e Legal.**

#### **3.9.1. Técnica:**

Não se aplica por não haver normas técnicas específicas para a aquisição deste tipo de material.

#### **3.9.2. Legal:**

Não se aplica por não haver legislação específica para a aquisição deste tipo de material.

### **3.10. Obrigações Contratuais**

#### **3.11.Da Contratada**

Conforme o Termo de Referência do TRT18, item 8. *Das Obrigações da Contratada:*

3.11.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

3.11.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.11.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

3.11.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

3.11.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

3.11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

3.11.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses.

3.11.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

3.11.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

3.11.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

3.11.11. Fornecer, aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

3.11.12. Manter durante a contratação a documentação fiscal, social e trabalhista devidamente atualizadas;

3.11.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

3.11.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

3.11.15. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

3.11.16. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

3.11.17. Apresentar as declarações listadas no item Considerações Gerais.

3.11.18. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.

3.11.19. Quando for o caso, a transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida/contratada. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo Gestor do Contrato.

3.11.20. Quando for o caso, a CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação.

3.11.20.1. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

3.11.20.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de publicação ou edição, total ou parcial dos produtos gerados pelo projeto.

3.11.20.3. Os direitos sobre os produtos desenvolvidos pertencem ao CONTRATANTE, que, diretamente ou por delegação, deliberará sobre sua divulgação e cessão.

3.11.20.4. Em caso de contratação de desenvolvimento de sistemas deverá ser atendido, no que couber, os padrões de desenvolvimento, suporte operacional, segurança da informação, gestão documental, interoperabilidade e outros que venham a ser recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, e aprovados pela Comissão Permanente de Tecnologia e Infraestrutura do Conselho Nacional de Justiça.

3.11.20.5. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto do Termo de Referência, salvo se houver a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

3.11.21. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

3.11.22. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a

responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

3.11.23. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

3.11.24. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

3.11.25. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato.

3.11.26. Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva;

3.11.27. Fornecer toda a mão de obra necessária para os serviços;

3.11.28. Fornecer todas as peças de reposição para a correção de problemas e garantir o bom funcionamento dos equipamentos;

3.11.29. Fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações corretivas de firmware e de sistema operacional dos equipamentos ofertados, provendo esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos;

3.11.30. Substituir componentes de hardware, e prestar, no mínimo, apoio técnico remoto via telefone, via acesso ou sessão remota, quando se tratar de alterações ou configurações de software.

3.11.31. Responder pela configuração, ativação e implementação de todas as atualizações necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos nas manutenções corretivas ou preventivas solicitadas pelo CONTRATANTE.

3.11.32. Responder pela correção de problemas nos equipamentos responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.

3.11.33. Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pelo CONTRATANTE.

3.11.34. Responsabilizar-se pela transferência dos bens defeituosos que necessitarem ser transferidos para as instalações da mesma, bem como, o retorno ao Tribunal, onde os objetos deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas.

3.11.35. Identificar, por meio de seus técnicos, os componentes de software e/ou hardware responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

3.11.36. Custear o deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

### **3.12. Da Contratante**

Conforme o Termo de Referência do TRT18, item 9. *Das Obrigações do Contratante*:

3.12.1. As obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região serão desempenhadas pelo gestor do contrato, indicados na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993. Ao gestor caberá, com o auxílio dos fiscais, quando for o caso:

3.12.2. Emitir formalmente Ordem de Serviço para a CONTRATADA.

3.12.3. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços.

- 3.12.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal.
- 3.12.5. Elaborar o Plano de Inserção, quando necessário.
- 3.12.6. Elaborar e encaminhar à contratada Termo de Confidencialidade, quando necessário.
- 3.12.7. Elaborar “Termo de Gestão de Contrato” e registrar todas as ocorrências positivas e negativas do contrato, mantendo o registro histórico de gerenciamento, quando necessário.
- 3.12.8. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação.
- 3.12.9. Encaminhar demandas de correção à CONTRATADA.
- 3.12.10. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.
- 3.12.11. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.
- 3.12.12. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 3.12.13. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- 3.12.14. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

3.12.15. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019.

3.12.16. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA.

3.12.17. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

3.12.18. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

3.12.19. Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de alterações contratuais.

3.12.20. Após o recebimento definitivo, informar à Autoridade Competente para liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA, quando houver.

3.12.21. Observar as orientações previstas na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 396/2014, a serem adotadas na gestão contratual.

#### **4. Gestão do Contrato**

##### **4.1. Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:**

Conforme o Termo de Referência do TRT18, *10. Do Recebimento dos Serviços:*

4.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, contados da comunicação pela contratada de conclusão dos serviços, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.1.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.1.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

4.1.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.1.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

4.1.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

4.1.2.5. Enviar a documentação pertinente à SOF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **4.2. Equipe de gestão da contratação**

- a) Gestor do Contrato e Fiscal Demandante: Serão indicados nominalmente pelo Diretor da Secretaria demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico. Quando

a área demandante pertence à SETIC deve usar o modelo de despacho [MDOC007](#) que inclui a indicação do Fiscal Técnico. As demais áreas demandantes usam o modelo de despacho [MDOC006](#).

- b) Fiscal Técnico: Será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC, no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico. Para áreas demandantes externas à SETIC, será utilizando o modelo de despacho [MDCO008](#).
- c) Fiscal Administrativo: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças, por despacho. O modelo de despacho indicado para este caso é o [MDOC009](#).

#### **4.3. Responsabilidades dos acima indicados (Resolução CNJ 182/2013, Capítulo I, Artigo 2º)**

- a) Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.
- b) Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja atendendo a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.
- c) Fiscal Administrativo: Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.
- d) Gestor do Contrato: Responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

#### **4.4. Dinâmica de Execução do Contrato**

##### **4.4.1. Recebimento Provisório**

A contratada deverá comprovar o novo período de serviço de garantia e suporte técnico via registro no sítio do fabricante, na Internet.

O Fiscal Técnico deverá conferir a informação no sítio do fabricante, emitindo Termo de Recebimento Provisório (Anexo I).

##### **4.4.2. Recebimento Definitivo**

O Gestor do Contrato preencherá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II), analisando a documentação apresentada pela fiscalização e, caso não existam pendências, encaminhará para pagamento.

Verificada alguma ocorrência que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

##### **4.4.3. Forma de pagamento**

Conforme Item 5.14 do Termo de Referência do TRT18:

Nos casos de pagamentos anuais, caso haja previsão orçamentária, o contratante poderá optar por realizar o pagamento de um ano, dois anos ou três anos em uma parcela. Recebendo, assim, declaração oficial de garantia do fabricante com vigência pelo período pago, a depender da opção escolhida. Caso seja optado pelo pagamento de dois ou três anos, não haverá reajuste de preços do período pago.

Desta forma, por haver disponibilidade orçamentária em 2023, a EPC sugere o pagamento de 1,5 anos de serviço em uma parcela.

O Fiscal administrativo preencherá o Atestado de Conformidade para Pagamento da NF (Anexo III).

#### **4.5. Forma de comunicação entre as partes**

Conforme o Termo de Referência do TRT18, item 4. *Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração*:

A empresa deve fornecer as informações de contato de um preposto.

O número telefônico, e-mail e o site WEB deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a informar previamente qualquer alteração dos mesmos.

Tabela 7 - Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana, no idioma português, através de e-mail, telefone, mecanismos de auto-chamado ("call-home" ou similar), web site ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em português.
2	A Contratada ou FABRICANTE deverá prover o atendimento de auto chamada (call home) do subsistema de armazenamento (Storage), por telefone, e-mail ou FTP, em caso de defeito no subsistema. Caso a auto chamada por telefone não seja realizada por meio de ligação local, DDD ou DDG (0800), a contratada deverá disponibilizar o meio de comunicação necessário sem ônus adicional.

#### **4.6. Transferência de Conhecimento**

Conforme Estudo Técnico Preliminar - Sustentação do contrato.

#### **4.7. Direito de Propriedade Intelectual**

Conforme Estudo Técnico Preliminar - Sustentação do contrato.

#### **4.8. Condições de manutenção de sigilo**

Conforme o Termo de Referência do TRT18, item 5. *Da Proteção de Dados Pessoais*:

4.8.1. As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa nº 130/2021 deste Tribunal.

4.8.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte “Controladora” dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

4.8.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

4.8.4. O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

4.8.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

4.8.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

4.8.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

4.8.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

4.8.9. Quando houver tratamento de dados de menores, a Contratada deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

## **5. Situações que caracterizam descumprimento de contrato**

### **Conforme o Termo de Referência do TRT18, item 14. Das Sanções Administrativas:**

**5.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Causar atraso na execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução da contratação
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informação falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

5.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;

- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação;
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

5.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**5.2.** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**5.2.1. Advertência**, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**5.2.2. Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a:

5.2.2.1. 20% do valor total do item objeto do chamado para contratações com pagamentos anuais ou únicos:

Tabela 8 - Multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,3% do valor total do item do objeto do chamado
2	0,7% do valor total do item do objeto do chamado
3	1% do valor total do item do objeto do chamado
4	1,5% do valor total do item do objeto do chamado
5	4% do valor total do item do objeto do chamado
6	8% do valor total do item do objeto do chamado

Tabela 9 - Ocorrências

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

6	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo.	6	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 13.2.2.1 ou 13.2.2.2, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo ou a garantia contratual	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da

			contratação
9	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres nos prazos fixados nos subitens 5.5.1 e 5.5.2.	2	Por ocorrência
10	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por item ou por ocorrência

5.2.2.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços/licenças, será cobrada multa no valor de 1% do valor total do contrato, por dia ocorrido de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.

5.2.2.3. Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será cobrada multa no valor de 1% do valor do item do objeto do chamado, por dia ocorrido de atraso para cada chamado, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico.

5.2.2.4. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 6. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

5.2.2.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, se necessário, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

5.2.2.6. Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

5.2.2.7. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

**5.2.2.8. Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Tabela 10 - Suspensão Temporária

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 1 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 1 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 1 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 2 (dois) anos
5	Deixar de prestar garantia dos serviços	Por até 1 (um) ano

**5.2.2.9. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 13.1.2.

5.3. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I - Advertência;

II- Multa.

- a) de 4% (quatro por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) de 8% (oito por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de

compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;

- c) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- d) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

5.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de atraso injustificado na entrega dos serviços/licenças e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor do contrato.

5.5. Decorrido o prazo de 35 (trinta e cinco) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução total do contrato.

5.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do Registro de Preços com a CONTRATADA.

5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

5.8. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

5.9. Além dos casos já previstos na Tabela 6 do subitem acima, a rescisão/extinção da contratação também se dará nos termos do art.78 e 79 da Lei nº 8666/93.

## 6. Requisitos Técnicos Específicos que Deverão Ser Atendidos pela Contratada.

O TRT18 estabeleceu as qualificações técnicas necessárias no item 7.2 e 7.3 do Termo de Referência.

## 7. Proposta de modelo a serem utilizado na contratação

Estes parâmetros foram definidos pelo TRT 18 no Termo de referência, item 12. Da Proposta de Preços.

## 8. Valor Estimado da Contratação e Quantidades solicitadas

### 8.1. Valor da Contratação

Tabela 11 - Valor da Contratação

GRUPO 5 - VIGÊNCIA 18 MESES					
ITEM	05 - STORAGE TIPO III - CATSER 27740	UNIDADE	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - BASIC SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	ANOxATIVO	3	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
40	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - HYPERSNAP LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	ANOxATIVO	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
41	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - ULTRAPATH SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	ANOxATIVO	3	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
42	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - HYPERCLONE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	ANOxATIVO	3	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
45	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - DORADO V3 SSD SAS DISK ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	ANOxATIVO	18	R\$ 11.950,00	R\$ 215.100,00
46	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - DUAL CONTROLLER 3U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	ANOxATIVO	9	R\$ 42.300,00	R\$ 380.700,00
47	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - 3.84TB SSD SAS DISK UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	ANOxATIVO	405	R\$ 990,00	R\$ 400.950,00
TOTAL				<b>R\$ 1.030.890,00</b>	

O custo total estimado para esta aquisição será de R\$ 1.030.890,00, pagos em 2023 que garantirão mais 18 meses do serviço de suporte e garantia.

## **8.2. Justificativa dos Valores**

Conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares do processo em tela, foi realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores do serviço, entretanto não obtivemos resposta, provavelmente pois os fornecedores estão cientes que acabou de ocorrer o Pregão do TRT18.

A EPC também realizou pesquisas com os termos Storage, Garantia Storage, Serviços Storage e Suporte Storage na plataforma banco de preços, disponível no endereço [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br), como também no buscador google, concluímos que o cenário mais vantajoso apresenta-se pela renovação da garantia via Fabricante, através da ATA do TRT18, a qual é recente, tendo sido realizada com ampla disputa, volumetria nacional, incluindo storages de praticamente todos os TRTs e TST, o que contribui para um valor indistintamente mais vantajoso em relação à uma contratação individual, somado ainda ao fato que a empresa vencedora do certame (Compwire), também foi contemplada na renovação das garantias dos equipamentos de rede (concentradores, switches) e equipamentos do tipo SAN (storage area network), o que pesa ainda mais em relação à qualidade do serviço que será prestado e o preço final da solução.

## **9. Dotação Orçamentária**

A contratação está prevista no Plano de Anual de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região sob índice 15900.

Serão empregados recursos do orçamento da área de Tecnologia da Informação do TRT12.

As despesas com a aquisição decorrente do presente projeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Número completo: 3.3.90.40.12

Categoria Econômica da Despesa

1º dígito: Categoria Econômica da Despesa

3 - Despesas correntes

2º dígito: Grupo de Natureza da Despesa (GND)

3 - Outras despesas correntes

3º e 4º dígitos: Modalidade da Aplicação

90 - Aplicações Diretas

5º e 6º dígitos: Elemento da Despesa

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

7º e 8º dígitos: Subelemento

12 - Manutenção e conservação de equipamentos de TIC

Observação:

As classificações foram determinadas conforme manual técnico de orçamento - MTO - 2019<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> Manual disponível em:

<https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2019:mto2019-versao8.pdf> -  
acessado em 5 de abril de 2022.

## **10. Data e Assinaturas**

**Florianópolis, 12 de dezembro de 2023.**

### **Equipe de Planejamento da Contratação**

Integrante Demandante:

Nome: Anderson Bastos

Cargo: Diretor do Serviço de Infraestrutura de TIC - SEINFRA

E-mail: anderson.bastos@trt12.jus.br

Ramal: 4125

Integrante técnico:

Nome: Helton Alexander Michel

Matrícula: 3449

Lotação: SEGAD - Setor de Gestão de Armazenamento de dados Digitais

E-mail: helton.michel@trt12.jus.br

Ramal: 4125

Substituto:

Nome: Fredi Rolf Biegging

Matrícula: 4109

Lotação: SEGAD - Setor de Gestão de Armazenamento de dados Digitais

E-mail: fredy.biegging@trt12.jus.br

Ramal: 4125

## **Integrantes Administrativos**

Titular:

Nome: Arildo Disaró Filho

Matrícula: 1198

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Ramal 4136

Substituto:

Nome: Liliana Remor Barreto

Matrícula: 2251

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal 4240

**Anexo I - Termo de Recebimento Provisório - Contratação de Serviços**  
**(serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada (sem**  
**mão de obra residente); concessionárias de Serviço Público; outros**  
**contratos diversos**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Nº DA NOTA DE EMPENHO:			
Nº DA NOTA FISCAL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
<b>Acompanhamento da execução contratual:</b>			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato, considerando seus critérios qualitativos e quantitativos?			
2. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?			
3. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
4. A contratada entregou os materiais devidamente acondicionados e embalados a fim de protegê-los e manter sua integridade?			
5. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
6. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos em contrato?			
7. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato e legislação acessória (concessionárias de serviço público)?			
8. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
9. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de <b>outras ocorrências em descumprimento ao contrato</b> , relatar abaixo:			
10. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Fiscal do contrato  
 (informar nome)

## **Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo - Contratos de Serviços**

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

<b>Item</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Não se aplica</b>
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			
2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor;			
3. Outras observações:			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor do contrato  
(informar nome)

**Anexo III - Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal -  
 Contratação de Serviços (continuados sem mão de obra residente,  
 concessionárias de serviços públicos, locação de imóveis, serviços sob  
 demanda e outros contratos)**

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
<b>1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:</b>			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
<b>2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:</b>			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			
<b>3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO</b>			
3.1			
3.2			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Fiscal administrativo do contrato  
 (informar nome)